TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-2479/2013**
PROCESSO	:	**N.º TC/01021/2013**
PROTOCOLO	:	**N.º 1229701**
ÓRGÃO	:	**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**
RESPONSÁVEL	:	**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**
ASSUNTO	:	**CONCESSÃO DE REFORMA "EX OFFICIO"**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS**
INTERESSADO	:	**CARLOS ALBERTO ROSA**

Trata-se de pedido de registro de reforma, concedida "ex officio" ao 2º Sargento, PM RR Carlos Alberto Rosa , recebendo na inatividade proventos integrais.

O Ministério Público de Contas, em seu parecer, acolhe a proposição da ICAP. e manifesta-se pelo registro da reforma em apreço.

Diante do exposto e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 324, inciso I, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução Normativa TC/MS. n. 57/2006) **DECIDO** pelo registro da presente reforma "ex officio".

Publique-se e Registre-se.

Em 04 de abril de 2013

Conselheiro José Ancelmo dos Santos
-Relator-

dh.